



ESTADO DE GOIÁS

Camara Municipal de Araguaina

AUTOGRAFO DE LEI Nº 343/76

344

" Autoriza o Chefe do Poder Executivo a Escripturar lotes de terras e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Araguaina, Estado de Goiás,<sup>1</sup> por seus Membros, decreta e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a escriturar os lotes dos Srs. Francisco Pereira da Silva, Osvaldo Gonçalves da Silva, Francisca Alves da Silva, Manoel Lenndro de Araujo, Maria de Jesus Silva Moura, Francisca Alves Pereira, Marina Ferreira de Almeida, Maria Madalena de Carvalho Ferreira, Máximo Amorim de Sousa e Valdcy Maria da Conceição.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Camara Municipal de Araguaina,<sup>1</sup> Estado de Goiás, aos 03 dias do mês de Setembro de 1.976.

Câmara Municipal de Araguaina  
*Antônio R. Costa*  
Antônio Raymundo Costa  
Presidente